



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2025 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE
INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL –
PR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2307/2023.**

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, por meio da Comissão Organizadora de Concursos Públicos, designada pelo Decreto Municipal nº 12.849/2025, de 23 de junho de 2025, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei Municipal nº 2307/2023.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será executado em regime de execução direta, sob responsabilidade da Comissão Organizadora de Concursos Públicos, cuja designação pelo Decreto Municipal nº 12.849/2025, de 23 de junho de 2025, deve conter a qualificação profissional de todos os seus membros.

1.2 Este edital e os demais avisos pertinentes serão publicados no endereço eletrônico <https://www.faxinal.pr.gov.br>, com direcionamento por janela pop-up para acesso direto às informações. Além disso, o edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal, para ampla publicidade, conforme exigência legal. As informações também serão divulgadas em sites de notícias, no perfil oficial da Prefeitura, no Instagram, em blogs da região e demais meios de comunicação disponíveis, a fim de garantir ampla transparência e acesso à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FAXINAL**

1.3 Será admitido pedido de impugnação deste edital, por meio de requerimento enviado para o e-mail pss2025@faxinal.pr.gov.br, com o assunto “IMPUGNAÇÃO”, contendo nome completo do requerente, justificativa, embasamento e documentos comprobatórios, se for o caso, no prazo de 48 horas após a publicação oficial no Diário Oficial Eletrônico. O julgamento da impugnação será proferido pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos.

1.4 O Processo Seletivo consistirá unicamente em AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: escolares/acadêmicos e profissionais, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação, avaliação e de aprovação, tratados neste edital e em seus anexos, que são parte integrante deste edital.

1.5 A contratação está condicionada à comprovação dos requisitos exigidos para cada função, conforme especificado neste edital e seus anexos.

1.6 A disponibilidade das vagas apresentadas neste edital está condicionada à ocorrência de vacância, que se dará por meio do término do prazo contratual vigente ou pela rescisão do contrato, seja por iniciativa da administração pública ou do contratado, sempre observando as disposições legais pertinentes.

1.7 A disponibilidade das vagas que se encontram provisoriamente ocupadas em razão de estabilidade gestacional ocorrerá após o término do respectivo período de estabilidade. Somente então serão convocados os candidatos habilitados no presente Processo Seletivo Simplificado, rigorosamente pela ordem de classificação e em estrita observância à legislação aplicável à contratação temporária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FAXINAL**

1.8 As funções, número de vagas, carga horária, remuneração e requisitos estão especificados no Quadro de Vagas a seguir:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
Médico Clínico Geral	06 - Diretas 02 - Reservas Total: 08	20 Horas Semanais	R\$ 9.863,00	Registro Profissional no Conselho Regional da Classe. Certidão de quitação de débitos e/ou regularidade.
Médico Ginecologista Obstetra	01 - Direta 01 - Reserva Total: 02	08 Horas Semanais	R\$ 10.639,00	Certificado de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia OU Registro como especialista junto ao CRM. Certidão de quitação de débitos e/ou regularidade.
Médico Pediatra	01 - Direta 01 - Reserva Total: 02	08 Horas Semanais	R\$ 10.639,00	Certificado de Residência Médica em Pediatria OU Registro como especialista junto ao CRM. Certidão de quitação de débitos e/ou regularidade.
Médico Cardiologista	01 - Direta 01 - Reserva Total: 02	08 Horas Quinzenais	R\$ 6.000,00	Certificado de Residência Médica em Cardiologia OU Registro como especialista junto ao CRM. Certidão de quitação de débitos e/ou regularidade.
Médico Neurologista	01 - Direta 01 - Reserva Total: 02	08 Horas Quinzenais	R\$ 6.000,00	Certificado de Residência Médica em Neurologia OU Registro como especialista junto ao CRM. Certidão de quitação de débitos e/ou regularidade.
Auxiliar de Saúde Bucal	02 - Diretas 01 - Reserva Total: 03	40 Horas Semanais	R\$ 2.298,00	Ensino Médio completo, Curso de Auxiliar de Consultório Dentário ou Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e OU Registro no Conselho de Odontologia.
Dentista	04 - Diretas 02 - Reservas Total: 06	20 Horas Semanais	R\$ 4.554,00	Registro no Conselho de Odontologia e certidão de regularidade no Conselho.
Fisioterapeuta	04 - Diretas	30 Horas	R\$ 4.433,00	Registro no Conselho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
	01 - Reserva Total: 05	Semanais		certidão de regularidade no Conselho.
Fonoaudiólogo	02 - Diretas 01 - Reserva Total:03	30 Horas Semanais	R\$ 4.433,00	Registro no Conselho e certidão de regularidade no Conselho.
Psicólogo	01 - Direta 01 - Reserva Total:02	30 Horas Semanais	R\$ 4.433,00	Registro no Conselho e certidão de regularidade no Conselho.
Nutricionista	01 - Direta 01 - Reserva Total:02	30 Horas Semanais	R\$ 4.433,00	Registro no Conselho e certidão de regularidade no Conselho.
Médico Veterinário	01 - Direta 01 - Reserva Total:02	30 Horas Semanais	R\$ 4.433,00	Registro no Conselho e certidão de regularidade no Conselho.

1.7 As descrições das atribuições das funções estão previstas na Lei Municipal nº 2307/2023.

1.8 No momento da convocação, os candidatos deverão apresentar documentação original acompanhada de cópia simples, conforme exigido neste edital e seus anexos.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via site da prefeitura, disponível no endereço eletrônico https://faxinal.pr.gov.br/inscricao_formulario/2, das 08h00 do dia **15 de julho de 2025** até às 23h59 do dia **25 de julho de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 A inscrição será gratuita, conforme deliberação da Comissão Organizadora, com base no princípio da ampla concorrência e do interesse público. Portanto, não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhuma função.

2.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato autoriza o tratamento dos seus dados pessoais para os fins do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e a divulgação de seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, opção por reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção pública, em observância aos princípios da publicidade e da



transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.4 O candidato deverá verificar atentamente os dados informados antes de finalizar a inscrição, especialmente quanto à função escolhida e às opções de reserva de vagas.

2.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura do Município de Faxinal excluir do processo aquele que fornecer dados inverídicos ou incompletos ou que não entregar o formulário de inscrição de forma completa e correta.

2.5.1 O candidato deverá reunir toda a documentação exigida em um único arquivo, compactado no formato **.ZIP**. Esse arquivo deve ser nomeado da seguinte forma: "PSS SAÚDE 2025 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO" (sem abreviações). Arquivos enviados com nomes diferentes ou fora desse padrão poderão ser desconsiderados.

2.6 Após o término das inscrições, será publicado edital com a relação de inscrições deferidas e indeferidas. Caberá recurso no prazo de 48 horas corridas, contados da data de divulgação do edital, exclusivamente pelo e-mail pss2025@faxinal.pr.gov.br, com o assunto "RECURSO PSS". O prazo inclui contagem em dias de final de semana e feriados.

2.7 A homologação final das inscrições será divulgada conforme cronograma.

3 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	Etapa	Data Prevista
Publicação do Edital		07/07/2025
Período para Impugnação do Edital		08/07/2025 a 10/07/2025
Julgamento das Impugnações e Publicação do Resultado		14/07/2025
Período de Inscrição		15/07/2025 a 25/07/2025
Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas		29/07/2025
Período para Recursos das Inscrições		29/07/2025 a 31/07/2025
Homologação Final das Inscrições		04/08/2025
Divulgação do Resultado Preliminar (Avaliação de Títulos)		11/08/2025
Período para Recursos do Resultado Preliminar		11/08/2025 a 14/08/2025
Publicação do Resultado Final e Homologação		18/08/2025
Convocação dos Aprovados		A partir de 20/08/2025
Apresentação dos Aprovados		20/08/2025 a 01/09/2025



4 DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS

4.1 Ao candidato afro-brasileiro, amparado pela Lei Municipal nº 1.715/2013, é reservado 5% (cinco por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste edital também as disciplinadas em lei.

4.2 O percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, conforme tabela constante no Item 1.6 deste edital.

4.3 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

4.4 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afro-brasileiros, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.5 Para a inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.6 Da heteroidentificação para candidatos afro-brasileiros:

4.6.1 Ao candidato afro-brasileiro, amparado pela Lei Municipal nº 1.715/2013, é reservado 5% (cinco por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste edital também as disciplinadas em lei.

4.6.2 O percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, conforme tabela constante no Item 1.6 deste edital.

4.6.3 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

4.6.4 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afro-brasileiros, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.6.5 Para a inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.6.6 Caso seja verificada, a qualquer tempo, a inveracidade da autodeclaração prestada pelo candidato no momento da inscrição, ou havendo recurso fundamentado de outro candidato que se sinta lesado por entender que o candidato vencedor informou afirmativa falsa quanto à sua identificação afro-brasileira, a Administração do Processo Seletivo procederá à análise dos critérios estabelecidos no item 4.3, especificamente quanto à conformidade dos fenótipos que caracterizem o candidato como pertencente ao grupo étnico-racial negro, utilizando-se dos dados e informações disponíveis nos autos do processo e na inscrição, sem a criação de uma comissão de heteroidentificação. Comprovada a falsidade da declaração, o candidato será sumariamente eliminado do Processo Seletivo e, se já tiver sido nomeado, sua nomeação será tornada sem efeito, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5 DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei Estadual nº 18.419/2015, e pela Súmula nº 377 do STJ, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento), dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, das vagas ofertadas por função, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.2 O percentual de vagas reservadas à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, conforme tabela constante no item 1.6 deste edital.

5.3 Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos para solicitação da inscrição, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste edital à pessoa com deficiência.

5.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.

5.5 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.6 O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá entregar, às suas expensas, laudo médico atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo, no mínimo, as informações constantes no Anexo III deste edital, devendo ser preenchido e assinado por médico especialista na área da deficiência, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) correspondente à deficiência, bem como a descrição da perda funcional, as limitações e a capacidade residual do candidato.

5.7 No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores à data deste edital.

5.8 No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual e campo visual em ambos os olhos (AO), realizado até seis meses anteriores à data deste edital.

5.9 O laudo médico deverá ser entregue juntamente com os demais documentos no ato da inscrição.

5.9.1 Após a análise do laudo médico, os candidatos que se autodeclararem pessoa com deficiência poderão ser convocados para Avaliação Biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar da Prefeitura Municipal de Faxinal/PR,

composta por no mínimo três profissionais, sendo um médico, um assistente social e um psicólogo, com o objetivo de aferir a existência da deficiência e sua compatibilidade com as atribuições do cargo. A data, horário e local da avaliação serão oportunamente divulgados no site oficial do Município. O não comparecimento resultará na exclusão do candidato da reserva de vagas, passando a concorrer somente pela ampla concorrência.

5.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

5.11 A análise do laudo médico e o resultado da Avaliação Biopsicossocial serão considerados para fins de concorrência e classificação na reserva de vagas. Detectado o não enquadramento do laudo ou da avaliação apresentada pelo candidato com a legislação pertinente, ou a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato perderá o direito de concorrer pela reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.

5.12 O edital com o resultado da análise que trata o subitem anterior está previsto para o dia 29/07/2025, sendo publicado no endereço eletrônico <https://www.faxinal.pr.gov.br/>.

5.13 Os candidatos, quando da eventual convocação para contratação, poderão ser submetidos à Perícia Médica Oficial do Município de Faxinal/PR que emitirá parecer sob a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função na qual se inscreveu, podendo perder o direito à contratação o candidato que for considerado inapto para o exercício da função.

6 DA COMPROVAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1 Todos os candidatos inscritos deverão comprovar, no ato da inscrição, os títulos escolares/acadêmicos e profissionais, mediante a apresentação dos documentos conforme disposto nos subitens seguintes.

6.2 Os títulos deverão ser enviados exclusivamente de forma on-line, digitalizados frente e verso, legíveis e sem cortes, no momento da inscrição, não sendo necessária a autenticação. A Prefeitura de Faxinal poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos respectivos documentos originais para conferência. O não atendimento poderá resultar na desclassificação do candidato.

6.3 Não será permitida a entrega de títulos por qualquer outro meio, prazo ou condição que não o previsto neste edital.

6.4 Os títulos serão analisados, julgados e pontuados conforme os critérios e limites de pontuação estabelecidos no Anexo I deste edital.

6.5 Para fins de pontuação, os títulos escolares/acadêmicos serão considerados nas seguintes categorias: formação técnica de nível médio, graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) e especializações (pós-graduação ou mestrado). A comprovação deverá ocorrer da seguinte forma:

6.5.1 Formação Técnica de Nível Médio: mediante apresentação de documentos digitalizados, frente e verso, legível e sem cortes, do Diploma ou Certificado de Conclusão, acompanhado, obrigatoriamente, do Histórico Escolar, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

6.5.2 Formação de Nível Superior: mediante apresentação de documentos digitalizados, frente e verso, legível e sem cortes, do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado obrigatoriamente do Histórico Escolar, emitido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.

6.6 Títulos de experiência profissional: Serão consideradas as experiências profissionais contadas até a data de publicação deste edital, comprovadas conforme segue:

6.6.1 Atuação na esfera pública: mediante apresentação de documentos em formato digitalizado, frente e verso, legível e sem cortes, de Declaração ou Certidão emitida por órgão público competente, contendo timbre oficial, assinatura ou código de validação digital, com identificação clara da função exercida (conforme item 1.6 deste edital) e o período de atuação (data de início e término - DD/MM/AAAA). Caso o vínculo esteja registrado na Carteira de Trabalho (CTPS), deverá ser observado o disposto no item seguinte.

6.6.2 Atuação na esfera privada: Atuação na esfera privada: mediante apresentação de documento digitalizado, frente e verso, legível e sem cortes, das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), seja física ou digital, contendo os registros necessários para comprovar a experiência. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar o extrato analítico do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) do candidato para validação das informações de tempo de serviço e vínculo empregatício.

7 CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

7.1 Havendo igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade, em cumprimento ao Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

7.2 Persistindo o empate, serão considerados, para efeito de desempate, os seguintes critérios sucessivamente: Primeiro quesito de desempate: Títulos que sejam relacionados a Atenção Básica em Saúde; segundo quesito de desempate: Tempo de atendimento no Sistema Único de Saúde.

8 DOS RECURSOS

8.1 Para fins de observação dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos, em face dos editais que compõem cada fase do presente Processo Seletivo Simplificado, acima destacados, serão consideradas as datas e os horários de publicação dos respectivos editais na website oficial da Prefeitura Municipal de Faxinal, no endereço eletrônico <https://www.faxinal.pr.gov.br>.

8.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.3 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição, ou contra qualquer espécie de erro cometido pelo próprio candidato durante a participação do Processo Seletivo.

8.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

8.6 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente improvidos.

8.7 Não poderá o candidato, em sede recursal, apresentar documentos ou informações que NÃO foram entregues nos termos e prazos previstos neste edital para o cumprimento de cada fase.

9 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a divulgação das notas e da classificação, e transcorridos os prazos recursais com o devido julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal, disponível no endereço eletrônico <https://www.faxinal.pr.gov.br>, além de amplamente divulgado em veículos de comunicação e sites de notícias da região.



9.2 A contratação dos candidatos aprovados e convocados dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais nº 2307/2023 e 1.715/2013 e regido exclusivamente pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, determinado pela Lei Municipal nº 2307/2023.

9.2.1 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência contratual, aplicando-se também os direitos do Regime Geral de Previdência Social, contidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e da outras Providências.

9.2.2 Integrarão as cláusulas do respectivo contrato administrativo os direitos e garantias contidos na Lei Municipal 2307/2023, data de início e término da vigência contratual. O detalhamento das atividades e carga horária diária ou semanal a serem desempenhadas pelo contratado, sendo facultado ao Contratante a determinação de dias e horários e demais aplicações da Lei 1.715/2013.

9.2.3 Considerando o caráter da contratação, por tempo determinado em decorrência de necessidade temporária de excepcional interesse público, não será concedido aos contratados a possibilidade de trabalhos remotos, por quaisquer que sejam os motivos. Os trabalhos serão todos presencialmente.

9.3 O contrato terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

9.3.1 Dada a natureza e finalidade da contratação, que visa atender necessidade temporária e excepcional de interesse público, o contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, unilateralmente pela Administração Pública, independentemente de justa causa e prévio aviso, nos casos em que cessar ou reduzir a necessidade temporária que justificou a contratação, sem que isso gere direito à indenização ao contratado, além das parcelas remuneratórias devidas pelos dias efetivamente trabalhados e demais verbas rescisórias previstas na legislação específica do regime contratual adotado.



9.3.1.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer por:

- I – Término do prazo contratual;
- II – Iniciativa do contratado, com antecedência mínima de 30 dias;
- III – Conveniência da Administração Pública, motivada pela cessação ou redução da necessidade excepcional que ensejou a contratação;
- IV – Prática de falta grave pelo contratado, conforme legislação aplicável;
- V – Descumprimento das condições do edital ou do contrato.

9.3.1.2 Em todos os casos, serão observadas as disposições da Lei Municipal nº 2307/2023, Lei Municipal nº 1.715/2013 e da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme o regime contratual.

9.3.2 As contratações para o exercício das funções constantes neste Edital poderão ocorrer na forma direta, ou chamamento conforme a demanda e disponibilidade de índice com pessoal, não gerando expectativa de efetivação dos candidatos classificados nas vagas reservas.

9.4 A candidata gestante ou em gozo de licença-maternidade aprovada no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS), estando dentro do número de vagas previstas no edital, tem direito à nomeação e posse. Para fins de registro e organização do exercício funcional, é necessário que informe formalmente à administração pública sua condição de gestante e o período estimado de licença. Caso opte por não iniciar o exercício imediatamente, poderá tomar posse e adiar o início das atividades para após o término da licença-maternidade, momento em que passará a ter direito à remuneração e à estabilidade provisória assegurada pelo art. 10, II, “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Enquanto estiver afastada e sem iniciar o exercício, não fará jus à remuneração, já que esta somente é devida a partir do efetivo desempenho das funções. No entanto, é permitido que a candidata inicie o exercício do cargo ainda durante a gestação, desde que esteja apta fisicamente e não esteja em licença-maternidade, hipótese em que fará jus à remuneração desde o início das atividades e aos demais direitos trabalhistas e constitucionais.

9.5 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

9.6 Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Faxinal reserva-se ao direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

9.7 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação OBRIGATÓRIA dos seguintes requisitos:

9.7.1 Ser aprovado no presente Processo Seletivo;

9.7.2 Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;

9.7.3 No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;

9.7.4 Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;

9.7.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação;

9.7.6 Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;

9.7.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;

9.7.8 Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, nos termos deste edital;

9.7.9 É permitida a acumulação de outro emprego, cargo ou função pública, desde que haja compatibilidade de horários e a carga horária total não ultrapasse o limite estabelecido pelo respectivo conselho de classe, conforme as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

9.7.10 Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, apresentando declaração própria sobre essa condição (conforme Anexo II deste Edital).

9.7.11 No ato da inscrição, o candidato autentica digitalmente a veracidade das informações prestadas, assumindo total responsabilidade. A constatação de qualquer informação falsa acarretará a desclassificação imediata do candidato

9.7.11.1 As declarações apresentadas pelos candidatos, em especial as referidas nos subitens, 9.7.10 e 9.7.11, poderão ser objeto de verificação e consulta a bancos de dados públicos e privados, como o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE), ou outros similares. A constatação de falsidade em qualquer informação ou documento implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo e, se já contratado, na rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

9.7.12 Disponibilizar ao Contratante o Registro junto ao Conselho de Classe para ser inserido no CNES como vínculo junto ao Município de Faxinal na carga horária que assumir contratualmente;

9.7.13 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, determinado no respectivo edital de convocação, e em especial os elencados neste edital;

9.7.14 Providenciar outras documentações não elencadas anteriormente que poderão ser exigidas pelo Departamento de Recursos Humanos;

9.8 A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitações de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, consequentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo.

9.8.1 Não poderá o candidato alegar perda ou extravio de documentos comprobatórios, em especial a formação escolar/acadêmica e a experiência profissional, na data estabelecida para suas respectivas comprovações, visto se tratar

de ato único acerca da validade do requisito à função temporária e da pontuação conferida na fase da Avaliação de Títulos.

9.9 O candidato convocado terá o prazo de até 12 (doze) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação, para se apresentar junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munido dos documentos exigidos no ato da convocação. A convocação será realizada por meio de publicação oficial e complementada por contatos via telefone, WhatsApp e e-mail informados no ato da inscrição. O não comparecimento no prazo estipulado implicará em desclassificação automática do processo seletivo.

9.10 Para fins de comprovação do requisito previsto no subitem 9.7 (aptidão física e mental), a aptidão para o exercício das respectivas atribuições, de forma excepcional, considerando a temporariedade contratual e imediato início dos trabalhos nas funções específicas, como medida imprescindível e necessária à garantia e oferta de serviços públicos essenciais, deverá ser comprovada mediante a avaliação realizada por médico ou junta médica designada pelo município, que emitirá parecer e sobre aptidão do candidato para o exercício da respectiva função inscrita. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) poderá ser solicitado como documento inicial, mas a avaliação final de aptidão será de responsabilidade do médico ou junta médica municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal, e disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.faxinal.pr.gov.br>, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato, também, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato que serão

devidamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.faxinal.pr.gov.br>, reservando-se à Prefeitura do Município de Faxinal o direito de desclassificar do Processo Seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo edital de Convocação.

10.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, o edital de Homologação do Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial do Município de Faxinal.

10.5 Não serão acolhidos documentos e informações que estiverem com dados ilegíveis (borrados, rasurados, apagados, cópia com cortes, entre outros).

10.6 O Processo Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada a persistência da necessidade temporária excepcional de interesse público a critério da Administração Municipal.

10.7 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a Prestação de Contas ao TCE/PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos e Departamento de Recursos Humanos, auxiliados pela Secretaria Municipal de Saúde e Administração, e quando necessário, orientados pela Assessoria Jurídica do Município.

10.9 Integram o presente edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Tabela de Avaliações e Pontuações de Títulos;
- Anexo II - Declaração de Não demissão do serviço público;
- Anexo III - Laudo Médico Reserva para Pessoa com Deficiência;
- Anexo IV - Termo de Desistência da vaga;
- Anexo V - Modelo de Interposição de Recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FAXINAL**

- Anexo VI - Autodeclaração de Pessoa Negra;
- Anexo VII - Modelo de Atestado de Saúde Ocupacional.

Paço Municipal, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

COMISSÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS

CIBELLI APARECIDA KAPLUN

JOSIANE KELLY DE BARROS FERREIRA

MICHAEL RODOLFO BENTO

POLYANA HERNANDES GUERRA

ROBSON APARECIDO WIELEVSKI

RODRIGO CAMARGO SANTANA

SILVIA CATARINA BOCARDO JUSTUS

VALRISNEI DOS SANTOS NASCIMENTO